



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2014

(Da Sra. Alice Portugal)

***Requer apreciação de Moção de Apoio ao pleito da FenCult – Federação Nacional das Cooperativas de Cultura, para que seja incluída a Emenda 49 no relatório final da Medida Provisória 627/13 em tramitação na Comissão Mista da Medida Provisória nº 627, de 2013.***

Senhora Presidenta,

Nos termos regimentais, requero à Vossa Excelência, que seja apreciada a MOÇÃO DE APOIO ao pleito da FenCult para que a Emenda 49, que trata da desoneração e exclusão da base de cálculo de seu faturamento o PIS-Cofins, seja incluída e aprovada no relatório final da Medida Provisória 627/13, em tramitação na Comissão Mista da Medida Provisória nº 627, de 2013.

### **JUSTIFICATIVA**

Sob relatoria do senhor Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), os artistas cooperados tem percorrido incansavelmente os corredores e gabinetes da Casa sensibilizando os parlamentares sobre a temática, apresentando o risco de extinção dessa modalidade de organização

produtiva do trabalho na Cultura e apontando a urgência dessa aprovação.

Para tanto se faz necessária a ampla manifestação e mobilização dos parlamentares pela sua inclusão e aceitação na votação final dessa Medida Provisória.

Confiante que esta Comissão não se furtará ao protagonismo em defesa da Cultura e seus instrumentos de fomento e sustentabilidade das expressões culturais brasileiras, segue a Moção de Apoio a inclusão da Emenda 49 na Medida Provisória 627/13.

Sala da Comissão,

de 2014.

**ALICE PORTUGAL**  
**Deputada Federal**

## MOÇÃO DE APOIO Nº

, de 2014

***Apoio ao pleito da FenCult – Federação Nacional das Cooperativas de Cultura, para que seja incluída a Emenda 49 no relatório final da Medida Provisória 627/13 em tramitação na Comissão Mista da Medida Provisória nº 627, de 2013.***

Nós, Parlamentares da Comissão de Cultura – Ccult

**CONSIDERANDO** que as cooperativas culturais têm 35 anos de história a serviço da cultura brasileira desde a fundação da Cooperativa Paulista de Teatro.

**CONSIDERANDO** que elas são uma plataforma jurídica para a representação de artistas, técnicos e coletivos nas relações de trabalho para garantir a formalização desses profissionais.

**CONSIDERANDO** que o “faturamento” das cooperativas culturais diz respeito à entrada dos pagamentos referentes aos trabalhos realizados pelos profissionais autônomos associados. Apenas um pequeno percentual é usado para custear o funcionamento de cada instituição. Ou seja, não há lucro!

**CONSIDERANDO** que nunca se recolheu PIS/Cofins do dinheiro que entrou nas cooperativas culturais porque sempre se entendeu ser esse dinheiro, justamente, pagamento referente ao trabalho de **profissionais autônomos** representados por instituição sem fins lucrativos de que são sócios.

**CONSIDERANDO** que nenhum profissional perde a qualidade de profissional autônomo ao se fazer representar por uma cooperativa a que esteja associado.

**CONSIDERANDO** que desde 2012, com a instituição do Sped Fiscal, as cooperativas culturais, estão obrigadas, independentemente de qualquer disputa judicial a respeito, a

recolherem 3,65% referente ao PIS-Cofins de todo o seu "faturamento".

**CONSIDERANDO** que em 2013, pela primeira vez em muitos anos ocorreu uma acentuada diminuição de trabalhos representados pelas cooperativas culturais, testemunham as cooperativas ainda existentes.

**CONSIDERANDO** que menos de 0,5% destes profissionais abre empresa. No entanto, para a maioria dos trabalhos que esses profissionais realizam não é possível lançar mão deste expediente

**CONSIDERANDO** que **até meados de 2012**, o montante de **INSS e Imposto de Renda recolhidos** pelos profissionais da cultura cooperados **subiu consistente e continuamente**, acompanhando o crescimento do "faturamento" de suas cooperativas.

**CONSIDERANDO** que **após 2012**, o **montante de INSS e Imposto de Renda recolhidos** por profissionais representados pelas cooperativas culturais, pela primeira vez em muitos anos, **começa a diminuir rapidamente, acompanhando**, por suposto, o **dramático encolhimento no "faturamento" dessas cooperativas** – encolhimento **que aponta inequivocamente para o fim dessas associações.**

**CONSIDERANDO** que além de reverter o declínio das cooperativas culturais, a desoneração tributária em questão, promoverá a adesão de novos cooperados, o que aumentará a arrecadação de INSS e Imposto de Renda associada a eles.

**APOIAMOS** a inclusão da Emenda de número 49, de autoria do nobre Deputado Vicente Cândido (PT-SP), que desonera as cooperativas culturais do PIS-Cofins, entendendo ser o faturamento destas o resultado do trabalho de profissionais autônomos organizados em cooperativas, e que sua aplicação não só salvará da extinção as existentes como possibilitará que iniciativas paradas sejam retomadas e novas cooperativas surjam

**ESPERAMOS** assim sensibilizar os parlamentares integrantes da Comissão Mista da Medida Provisória nº 627, de 2013, e contamos com os mesmos para aprovação do justo pleito, de forma a contribuir no fortalecimento da economia da cultura e garantir, aos

trabalhadores da Cultura, tratamento justo e condigno de nossa  
Cosntituição.

Sala da Comissão,

de 2014.

**ALICE PORTUGAL**  
**Deputada Federal**